

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

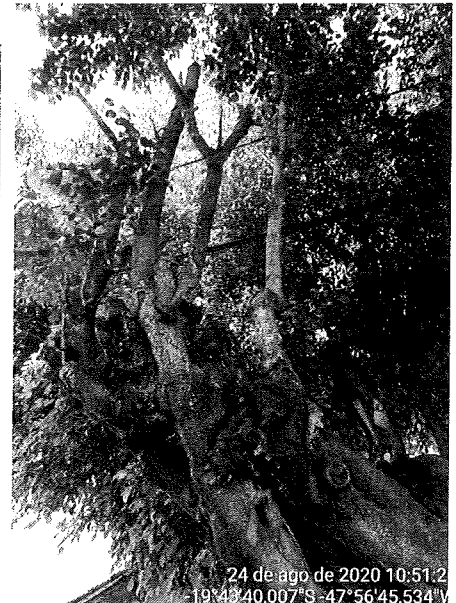
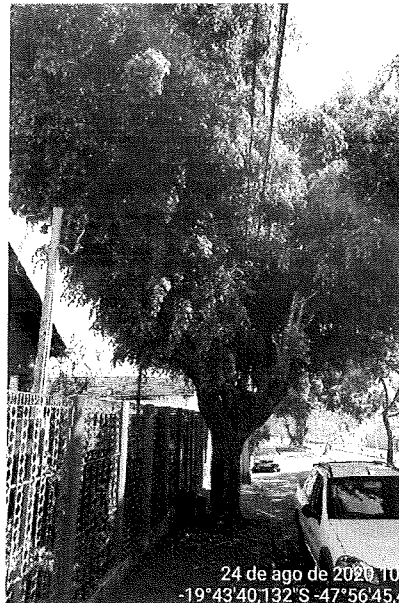
**PA:** 01/8224/2020.

**Requerente:** Altamir José de Oliveira (espólio).

**Assunto (solicitação):** Corte de uma árvore na calçada do imóvel.

**Endereço:** Avenida Lucas Borges, nº 1.927, Bairro Vila Militar.

Atendendo a solicitação do PA, no dia 24/08/2020, compareci ao endereço supracitado para vistoriar uma árvore na calçada do imóvel, Figueira (*Ficus* sp.). A árvore apresenta estado fitossanitário comprometido, devido à injúrias mecânicas e sinais de podridão em alguns ramos, estrutura da copa alterada em razão de poda para evitar a fiação elétrica. Além disso, as raízes vigorosas e o porte grande do indivíduo comprometem a acessibilidade dos transeuntes.



Diante dos fatos observados, recomendo o DEFERIMENTO do pedido de supressão arbórea do indivíduo.

Uberaba, 16 de setembro de 2020.

*G. Marques*  
**GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES**  
Bióloga – CRBio 104.511/04-D  
Depto. de Recursos Ambientais - SEMAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º189 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**PA 01/8224/2020**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Vera Lucia de Oliveira - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** Altamir Jose de Oliveira

**Endereço:** Avenida Lucas Borges - 1927 - Vila Militar

**Supressão:** Supressão de uma Figueira (*Ficus sp.*), localizado na calçada do imóvel. A supressão é necessária pois o indivíduo apresenta comprometimento do estado fitossanitário. Além disso, as raízes vigorosas e o porte grande do indivíduo comprometem a acessibilidade dos transeuntes.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

O requerente deverá fazer a reposição de 01 (uma) muda no mesmo local da(s) supressão(ões) e/ou em outro local pertinente (a ser aprovado pela SEMAM), com espécie(s) compatível(is) ao local, no prazo de 10 dias após a(s) supressão(ões).

- A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s)
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.
- O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s), número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e material fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

Uberaba 17/9/2020

**Altamir Jose de Oliveira**  
Interessado (a)

**Marlus Sérgio Borges Salomão**  
Secretário de Meio Ambiente

**REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

Data: 19/09/2020 Prazo: 30 dias

*Paulo César Franco*

**Paulo César Franco**  
Biólogo - CRA 16014/04  
Matr: 10052-8 C. P. 1601629

Validade desta autorização seis (06) meses (90) dias

24  
**DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/2021 – SEMAM  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

<b>REQUERENTE:</b> Altamir José de Oliveira (espólio)	<b>SOLICITAÇÃO:</b> PA 01/8224/2020	<b>DATA DO PROTOCOLO:</b> 14/07/2020
<b>ASSUNTO:</b> Renovação da Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea)		
<b>AUTORIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Supressão de árvore em virtude do estado fitossanitário comprometido, devido à injúrias mecânicas e sinais de podridão em alguns ramos, estrutura da copa alterada em razão de poda para evitar a fiação elétrica. Além disso, as raízes vigorosas e o porte grande do indivíduo comprometem a acessibilidade dos transeuntes.		

<b>DADOS DO EMPREENDIMENTO:</b>	Calçada	<b>CNPJ/CPF/MATRÍCULA(S):</b>	54.875
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Lucas Borges, nº 1.927, Bairro Vila Militar.		<b>MUNICÍPIO:</b> Uberaba – MG

Trata-se da **Autorização nº 70/2021** com vencimento em **17/09/2021**, que necessita de retificação e renovação do prazo de validade do referido documento.

Considerando que a referida autorização possui prazo de validade inferior a 01 (um) ano, em discordância com o que determina o artigo 7º parágrafo único da DN COMAM nº 14/2020, que altera a validade das autorizações na zona urbana para um (01) ano.


A equipe técnica vem, por meio desta declaração, retificar a referida autorização, alterando o prazo para 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão do documento original (**17/09/2020**), conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e o artigo 7º parágrafo único da DN COMAM nº 14/2020, ou seja, o vencimento passa a ser em (**17/09/2021**).

Como o vencimento da autorização está próximo e o requerente possui vulnerabilidade social, esta declaração também revalida a referida autorização, com prazo de 01 ano contado a partir da nova data de vencimento, conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e da Deliberação Normativa 14/2020, ou seja, o **vencimento passa a ser 17/09/2022**. Ressalta-se que a autorização somente será válida com esta declaração em anexo a ela.

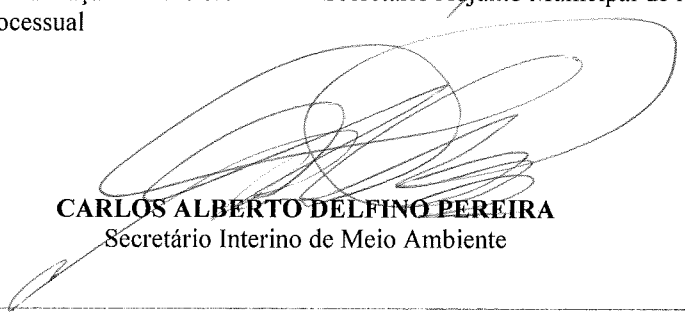
**Uberaba, 02 de julho de 2021.**

  
**BIOL. GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES**  
Depto. de Recursos Ambientais

**CIENTES:**

  
**LETÍCIA REZENDE GIANI**  
Assessora de Normatização e Controle  
Processual

  
**VINÍCIUS ARCANJO DA SILVA**  
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente

  
**CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA**  
Secretário Interino de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 005/2023 – SEMAM  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

<b>REQUERENTE:</b> Altamir José de Oliveira (espólio)	<b>SOLICITAÇÃO:</b> PA 01/8224/2020	<b>DATA DO PROTOCOLO:</b> 14/07/2020
<b>ASSUNTO:</b> Renovação da Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea)		
<b>AUTORIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Supressão de árvore em virtude do estado fitossanitário comprometido, devido à injúrias mecânicas e sinais de podridão em alguns ramos, estrutura da copa alterada em razão de poda para evitar a fiação elétrica. Além disso, as raízes vigorosas e o porte grande do indivíduo comprometem a acessibilidade dos transeuntes.		

<b>DADOS DO EMPREENDIMENTO:</b>	Calçada	<b>CNPJ/CPF/MATRÍCULA(S):</b>	54.875
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Lucas Borges, nº 1.927, Bairro Vila Militar.		<b>MUNICÍPIO:</b> Uberaba – MG

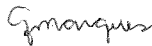
Trata-se da **Autorização nº 189/2020** com vencimento em **17/03/2021** (06 meses), que necessita de renovação do prazo de validade do referido documento.

Considerando que a autorização supracitada foi retificada em **02/07/2021**, por meio da **Declaração de Retificação de Autorização nº 003/2021**, com prazo de 01 ano, contado a partir da data de emissão do documento original (**17/09/2020**), conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e o artigo 7º parágrafo único da DN COMAM nº 14/2020, ou seja, o vencimento passou a ser em (**17/09/2021**). Este mesmo documento também prorrogou o prazo da autorização, devido à vulnerabilidade social do requerente, cujo vencimento passou a ser **17/09/2022**.


Considerando que a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB (responsável pela execução da supressão) protocolou em **10/07/2023** solicitação de prorrogação de prazo de validade, referente à **Autorização nº 189/2020**.


Diante destes fatos, a equipe técnica vem, por meio desta declaração, **prorrogar o prazo da referida autorização**, para mais 02 (dois) anos, contados a partir da data de vencimento da **Declaração de Retificação de Autorização nº 003/2021 (17/09/2022)**, em virtude da alta demanda que a SESURB possui em relação a execução de serviços de supressão no município de Uberaba, ou seja, o **vencimento passa a ser em (17/09/2024)**. Ressalta-se que a autorização somente será válida com esta declaração em anexo a ela.


Uberaba, 14 de julho de 2023.

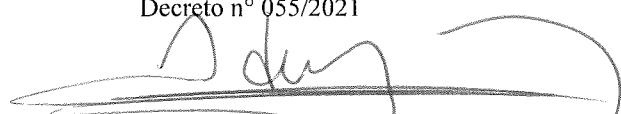
  
**GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA MARQUES**  
Bióloga - Depto. de Recursos Ambientais

CIENTES:

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

  
**Letícia Rezende Giani**  
Assessora de Normatização e Controle Processual  
Decreto nº 055/2021

  
**Vinicius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 115/2021

  
**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2.260/2022